

EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.437.820,14
PNAE - MERENDA ESCOLAR	36.904,00
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	36.684,15
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	22.186,06
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	1.314.365,93
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	23.389,08
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
CONV.018/2022 TRANSP ESCOLAR PROG IR E VIR	1.062.273,77

Espigão do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.
Silvana T. Hermann Ferreira
Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 9388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.299, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

cria o HORTO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Cria o Horto Municipal, com área mínima de 115.249,52 m², destinada exclusivamente para atividades de preservação e manutenção da flora e mananciais existentes, além de produção de mudas e plantio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2018, dentre outras atividades:

I - instalação de viveiros municipais;

II - instalação de hortas comunitárias;

III - instalação de estruturas destinadas a compostagem de materiais orgânicos.

Art. 2º O município, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, procederá à regularização da área do Horto Municipal para formação de uma matrícula única.

Parágrafo único. Para a regularização o Município realizará o necessário georreferenciamento da área total do Horto Municipal, podendo proceder as necessárias retificações de área, desafetações, desmembramentos e unificações, para o devido registro imobiliário, conforme figura constante no Anexo I desta lei.

Art. 3º A administração da área do Horto Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que promoverá a recuperação ambiental da área.

Art. 4º Fica autorizada a criação de trilhas ecológicas e programas de turismo ecológico no interior do horto municipal, após manifestação do órgão municipal do meio ambiente.

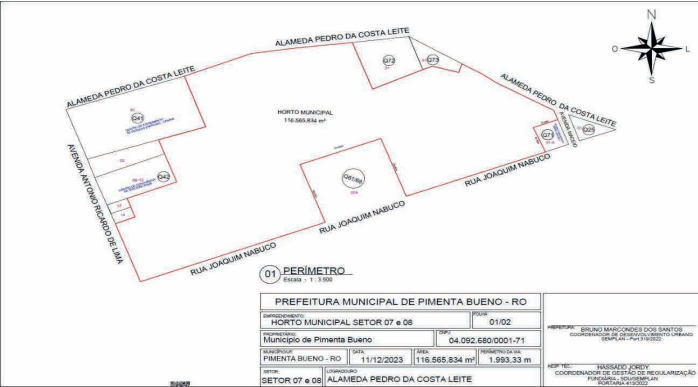
Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 845, de 27 de novembro de

2000. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 12 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I



Protocolo 9391

Nº 35/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 12/12/2023, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), depositado na Caixa Econômica Federal na Agência 2783, conta 672005-9, através da Portaria n.º 2148 de 26 de maio de 2023 do Governo Plano de Ação nº 09032023-030821/2023 que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo transferências especiais.

Pimenta Bueno, 12 de dezembro de 2023

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 9325

PORTARIA MUNICIPAL Nº 714/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº 8929/2023;
Considerando o Parecer Jurídico ID: 943886;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 945371.

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença não remunerada do serviço público a JÉSSICA LETÍCIA SILVA KAIBER, matrícula 104074, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9385

PORTARIA MUNICIPAL Nº 715/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 9043/2021; Considerando a Decreto nº 1.529, de 27 de novembro de 2023, do Município de Cujubim; Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos;





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3.299	13/12/2023

ID:	963347	Processo	Documento
CRC:	E7889F5F		
Processo:	55-3770/2023		
Usuário:	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA		
Criação:	13/12/2023 10:55:36	Finalização:	13/12/2023 10:56:13

MD5: **692F1D7DD58AE6E8EFEC0624BE03ECC9**

SHA256: **63EF15927FDEC8E8338FACFB46E7062B68BAD385C133234D0D22EEA00C7F8F6C**

Súmula/Objeto:

Lei Municipal nº 3.299/2023. CRIA O HORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	13/12/2023 10:55:36
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	13/12/2023 10:55:36
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 963347 e o CRC E7889F5F.